



INFORMATIVO GIAC 30, de 26 de maio de 2020

Aos membros do Ministério Público brasileiro

Considerando as informações acerca das ações de enfrentamento da covid-19 e os questionamentos recebidos pelo gabinete, o GIAC COVID-19 tem a informar o que se segue:

Informação

A Secretaria de Cooperação Internacional do Ministério Público Federal (SCI/MPF) encaminhou ao GIAC informe publicado pela *Organisation for Economic Co-operation and Development* (OECD), que trata das políticas aplicadas à ciência, relacionadas com o tema da covid-19.

Acesse [aqui](#) as notícias da OECD referentes ao mês de maio/2020.

Informação

O Tribunal de Contas da União, por meio da Secretaria de Estratégias de Controle para o Combate a Fraude e Corrupção, elaborou levantamento de jurisprudências e normas sobre competência dos órgãos de controle federal para apuração de irregularidades na aplicação de recursos fundo a fundo, sobretudo, para aquisições voltadas ao combate à pandemia. Confira o teor do material:

Jurisprudências do Tribunal de Contas da União selecionadas

- Compete ao TCU fiscalizar recursos do SUS repassados aos entes federados na modalidade de transferência fundo a fundo, ainda que incorporados ao patrimônio do ente, uma vez que constituem recursos originários da União e, portanto, sujeitam-se à fiscalização do Tribunal, sendo irrelevante se tratar de transferência legal e não de transferência voluntária. [Acórdão 13933/2019 – Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER](#)
- As transferências de recursos no âmbito do SUS sujeitam-se à fiscalização do TCU, independentemente da forma como os valores foram descentralizados, se mediante convênio, transferência fundo a fundo ou repassados com base em outro instrumento ou ato legal. [Acórdão 2860/2018 – Segunda Câmara | Relator: AROLDO CEDRAZ](#)
- Compete ao TCU fiscalizar recursos do SUS repassados aos entes federados na modalidade de transferência fundo a fundo, mesmo que se trate de transferência legal e não de transferência voluntária. [Acórdão 6828/2017 – Primeira Câmara | Relator: WALTON ALENCAR](#)

RODRIGUES

- O fato de se tratar de transferência fundo a fundo, ou seja, de transferência legal, e não de transferência voluntária, não afasta a competência do TCU. Os recursos transferidos fundo a fundo são provenientes do orçamento da União e, portanto, não possuem natureza similar às transferências oriundas de repartição constitucional de receitas tributárias, como as destinadas ao Fundeb, receitas próprias dos entes federados. A competência do TCU para a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundeb depende da existência de complementação efetuada pela União. [Acórdão 5684/2014 – Primeira Câmara | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES](#)
- Recursos do SUS, transferidos via fundo a fundo para entes federados, permanecem federais e sujeitos à fiscalização do TCU. [Acórdão 738/2013 – Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER](#)

Decisões do Tribunal de Contas da União

- O que se pretende demonstrar é que a Constituição Federal estabeleceu a descentralização das ações e serviços públicos de saúde, mas não a descentralização do controle e da fiscalização na aplicação dos recursos. [Decisão 576/93 – Plenário – Ata 62/93 | Relator: MARCOS VILAÇA](#)
- Firmar entendimento sobre a matéria em questão, no sentido de que os recursos repassados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, constituem recursos federais e que, dessa forma, estão sujeitos à fiscalização desta Corte as ações e os serviços de saúde pagos à conta desses recursos, quer sejam os mesmos transferidos pela União mediante convênio, quer sejam repassados com base em outro instrumento ou ato legal. [Decisão 506/97 – Plenário, Ata 31/97 | Relator: IRAM SARAIVA](#)

Normativos

- [Decreto 1.232, de 30 de agosto de 1994](#) – art. 3º - Os recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde serão movimentados, em cada esfera de governo, sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de Controle Interno do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União. Decreto 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Supremo Tribunal Federal

- O fato de os Estados e Municípios terem autonomia para gerenciar a verba financeira destinada ao Sistema Único de Saúde não afasta a competência da Justiça Federal para julgar a demanda em que se discute a malversação dos recursos, uma vez que é responsabilidade da União Federal acompanhar e supervisionar a sua aplicação, nos termos do art. 33, § 4º, da Lei n.º 8.080/90. [STF, RE 462.448/SC | Ministro: RICARDO LEWANDOWSKI](#)

Fonte: Tribunal de Contas da União

Informação

A [Portaria nº 255, de 22 de maio de 2020](#), prorrogou, por mais trinta dias, a restrição excepcional da entrada no País de estrangeiros de qualquer nacionalidade, por rodovias ou outros meios terrestres, por via aérea ou por transporte aquaviário.

A medida decorre de recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária por motivos sanitários relacionados aos riscos de contaminação e disseminação do novo coronavírus.

Fonte: Diário Oficial da União

Informação

Agência Nacional de Vigilância Sanitária

1. [Fluxo de informações para repatriação de brasileiros](#)

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária publicou a [Nota Técnica nº 95/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA](#) com o escopo de definir os procedimentos para comunicação quanto à repatriação de brasileiros que se encontram em território estrangeiro.

O documento esclarece, em síntese, que as informações sobre operações de repatriamento serão encaminhadas pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE) à Assessoria de Assuntos Internacionais da Anvisa (AINTE/Anvisa), por meio do correio eletrônico “rel@anvisa.gov.br”, para, posteriormente, serem remetidas às autoridades que acompanharão as operações. No caso de repatriação por via terrestre, poderá ser solicitada a colaboração da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e dos consulados instalados nos estados ou municípios de fronteira.

De acordo com a autarquia, as ações que envolvem as operações de repatriação foram acordadas pelo Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional (GEI-ESP/II), instituído pelo Decreto nº 10.211/2020.

2. [Painel de produtos destinados ao diagnóstico in vitro para covid-19](#)

Visando dar publicidade à situação dos pedidos de registro de produtos destinados ao diagnóstico *in vitro* para covid-19, a Anvisa desenvolveu ferramenta de *Business Intelligence* (BI).

A plataforma permite visualizar a identificação dos produtos (nome do item, metodologia do diagnóstico e fabricante, por exemplo), data da protocolização, etapa do processo de registro perante a autarquia, dentre outros dados.

Clique [aqui](#), para conferir o painel “Fila completa de produtos de diagnóstico *in vitro* para covid-19”.

3. Recomendações acerca de saneantes que podem substituir o álcool gel 70%

Considerando a alta demanda por produtos contendo álcool 70% para desinfecção de objetos e superfícies, a Anvisa publicou a [Nota Técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA](#) com o propósito de fornecer informações sobre produtos alternativos que podem ser utilizados para assepsia, diante do risco de propagação do vírus SARS-Cov-2.

De acordo com o documento, estudos mostram que desinfetantes domésticos comuns, incluindo água e sabão ou uma solução diluída de água sanitária ou alvejante desativam a covid-19 em superfícies. Confira as recomendações de uso:

Não devem ser usados os seguintes materiais e equipamentos para desinfecção de superfícies e objetos:

- Vassouras e esfregões secos, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos
- Nebulizadores e termonebulizadores (equipamentos utilizados no combate a insetos/pragas, que geram uma fumaça de substâncias inseticidas/agrotóxicos)

Relação de ativos de produtos alternativos ao álcool 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies:

- Hipoclorito de sódio a 0.1% (concentração recomendada pela OMS)
- Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1%
- Dicloroisocianurato de sódio (concentração de 1,000 ppm de cloro ativo)
- Iodopovidona (1%)
- Peróxido de hidrogênio 0.5%
- Ácido peracético 0,5%
- Quaternários de amônio, por exemplo, o Cloreto de Benzalcônio 0.05%
- Compostos fenólicos
- Desinfetantes de uso geral, aprovados pela Anvisa

Obs. A água sanitária e alvejantes comuns podem ser diluídos para desinfetar pisos e outras superfícies. Lembre-se de que estes produtos podem deixar manchas em alguns materiais. Para ob-

ter a concentração recomendada pela OMS, atualizada em 23 de abril de 2020, de 0,1% de hipoclorito de sódio, recomenda-se a seguinte diluição:

- Água sanitária: diluir 2 ½ colheres de sopa de água sanitária/1L água.
- Alvejante comum: 2 colheres de sopa de alvejante/1L água.

4. Orientações sobre a doação de álcool 70%

Devido a epidemia do novo coronavírus, a Anvisa flexibilizou os regulamentos de forma a facilitar a produção e distribuição (incluindo doação) de produtos a base álcool (álcool gel, álcool etílico 70% e álcool isopropílico 80%). Nesse sentido, o órgão elaborou a [Nota Técnica nº 3/2020/SEI/DIRE3/ANVISA](#), a fim de dispor acerca das medidas a serem adotadas por empresas que pretendem efetuar doação de álcool 70% INPM aos serviços de saúde.

Segundo a autarquia, diversas medidas regulatórias estão sendo adotadas com o objetivo de simplificar e dar celeridade aos procedimentos da agência e, assim, permitir que empresas disponibilizem, com mais rapidez, produtos que possam ser utilizados no enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Informação

Ministério da Saúde

1. Inauguração de ala voltada ao atendimento de pacientes indígenas

Será inaugurada, no dia 26 de maio de 2020, a primeira ala voltada para o atendimento de pacientes indígenas com covid-19 no Estado do Amazonas. A ala indígena, localizada no Hospital Nilton Lins, em Manaus-AM, contará com 53 leitos (33 leitos clínicos, 10 unidades de tratamento intensivo e 5 unidades de cuidados intermediários).

Consoante informações do Ministério da Saúde, tal assistência é destinada, exclusivamente, aos indígenas que vivem em aldeias e será coordenada por meio da Central de Regulação do Amazonas.

2. Nota acerca de parceria entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Brasileira de Cardiologia

O Ministério da Saúde e a Sociedade Brasileira de Cardiologia (SCB) expediram nota a fim de informar parceria para ampliar as políticas públicas no âmbito do Programa Telesaúde.

De acordo com o documento, o objetivo é aumentar o acesso dos brasileiros ao eletrocardiograma (tele-ECG) e oferecer mais segurança aos pacientes diagnosticados com a covid-19 que, por livre consenti-

mento, fizerem uso da cloroquina ou hidroxicloroquina.

Fonte: Ministério da Saúde

Informação

Superior Tribunal de Justiça

1. Principais decisões do Superior Tribunal de Justiça concernentes às demandas decorrentes do novo coronavírus

Considerando o julgamento de ações referentes à covid-19 pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e a importância de acesso a tais informações, confira, a seguir, as principais decisões veiculadas pelo site do STJ a respeito do tema:

- **Habeas Corpus nº [574783](#)** – indeferimento de liminar de entidade empresarial para invalidar medidas de isolamento social editadas pelo governo do estado do Piauí
- **Recurso Especial nº [1856637](#)** – liberação de valores de penhora fiscal para pagamento de salários durante a pandemia
- **Habeas Corpus nº [572428](#)** – incabível uso de habeas corpus para a adoção de providências destinadas a regulamentar o cumprimento da [Recomendação nº 62/2020](#) do Conselho Nacional de Justiça
- **Suspensão de Liminar e de Sentença nº [2692](#)** – sustação de liminar que afastou exigência de regularização do CPF para fins de recebimento de auxílio emergencial
- **Habeas Corpus nº [572996](#)** – indeferimento do pedido de interrupção do Sistema de Monitoramento inteligente (Simi), utilizado pelo governo do Estado de São Paulo para observação do deslocamento de pessoas durante a pandemia
- **Recurso Especial nº [1840428](#)** – manutenção provisória do plano de saúde de casal de idosos, em virtude da pandemia e da situação de vulnerabilidade das pessoas maiores de 60 anos
- **Habeas Corpus nº [570440](#)** – indeferimento de liminar do pedido de prisão domiciliar de todas as pessoas presas em estabelecimentos prisionais que se enquadrem no grupo de risco relacionado à pandemia do novo coronavírus
- **Habeas Corpus nº [572269](#)** – indeferimento de liminar de salvo-conduto para que cidadãos possam transitar nas vias públicas e praias do Estado do Rio de Janeiro
- **Mandado de Segurança nº [25893](#)** – STJ não pode julgar mandado de segurança contra requisição de respiradores pelo Ministério da Saúde, visto que a requisição dos equipamentos não foi feita pelo Ministro da Saúde e sim por autoridade subordinada à Secretária Executiva do

órgão.

- Número do processo não disponível em razão de sigilo judicial – concessão de prisão domiciliar a todos os presos por dívida alimentícia no Brasil, [confira](#)
- **Suspensão de Liminar e de Sentença nº 2696** – suspensão de liminar que determinou a retomada integral de percursos e horários no transporte coletivo do município de Araruama-RJ
- **Habeas Corpus nº 576058** – indeferimento de liminar de ação contra o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020, editado pelo governo do Distrito Federal para determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Fonte: Superior Tribunal de Justiça

O GIAC permanece à disposição pelo e-mail pgr-gabinetecovid19@mpf.mp.br ou pelo telefone (61) 99173-6539.

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia do Coronavírus-19

Links úteis atinentes à covid-19

Ministério Público

Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (GIAC) - <http://www.conexao.mp.br/covid19/>

Conselho Nacional do Ministério Público - https://www.cnmp.mp.br/portal/noticias?o=l.start_date&t%5B%5D=&hash=164b143c45a9dec2205c9ab214b89d333b4e3f4e1c9133427d8ae40f9ab65a170276dba0-fe3e6a555d0e9435de7c21bfd36d96db4e2b26b5a4cf7669ab31a68&q=&w1=after&d1=&w2=before&d2=&tags%5B%5D=758&Search=

Conselho Nacional Procuradores-Gerais – <http://mpbrasileiro-coronavirus.com.br/>

Ministério Público do Trabalho – <https://mpt.mp.br/pgt/noticias/dia-do-trabalhador-conheca-as-acoes-adotadas-pelo-mpt-durante-a-pandemia-da-covid-19>

Poder Executivo

Agência Nacional de Aviação Civil – <https://www.anac.gov.br/coronavirus>

Agência Nacional de Energia Elétrica – <https://www.aneel.gov.br/noticias-covid-19>

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – <http://www.anp.gov.br/noticias/5678-comunicado-acoes-da-anp-em-epoca-de-pandemia>

Agência Nacional de Saúde Suplementar – <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/coronavirus-covid-19>

Agência Nacional de Telecomunicações – <https://www.anatel.gov.br/institucional/component/content/article/171-manchete/2541-acoes-do-setor-de-telecomunicacoes-no-combate-ao-coronavirus>

Agência Nacional de Transportes Aquaviários – <http://portal.antaq.gov.br/index.php/importante-coronavirus/>

Agência Nacional de Transportes Terrestres – http://www.antt.gov.br/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/Confira_as_acoes_da_ANTT_em_face_do_Covid19.html

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>

Banco Central do Brasil - https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/medidasdecombate_covid19

Casa Civil - <https://www.gov.br/casacivil/pt-br> e <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/conteudos-coronavirus/noticias-sobre-comunicacao-social>

Casa Civil (Atos Normativos) - <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MK0syn9T2AbKfzQpchzqRqAEcy6zXAnK5IxO-qALAT4/edit?usp=sharing>

Conselho Administrativo de Defesa Econômica – <http://www.cade.gov.br/coronavirus>

Conselho Nacional de Secretarias Municipais – <https://www.conasems.org.br/covid-19/>

Conselho Nacional de Secretários de Saúde – <http://www.conass.org.br/coronavirus/>

Controladoria-Geral da União – <https://www.gov.br/cgu/pt-br/coronavirus>

Fundo Nacional de Saúde - [https://portal.fns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-](https://portal.fns.saude.gov.br/orientacoes-tecnicas/2489-publicada-portaria-que-regulamenta-aplicacao-dos-recursos-de-emendas-parlamentares-preferencialmente-para-o-enfrentamento-ao-coronavirus-covid-19)

Instituto Nacional de Propriedade Industrial – <http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/patente/tecnologias-para-covid-19/ESTUDOS>

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – <https://www4.inmetro.gov.br/coronavirus>

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/mapacontracoronavirus>

Ministério da Cidadania – <http://desenvolvimentosocial.gov.br/covid-19> e <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>

Ministério da Defesa – <https://operacaocovid19.defesa.gov.br/>

Ministério da Economia - <https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/covid-19/timeline>

Ministério da Educação - http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=86791

Ministério da Justiça - <https://www.novo.justica.gov.br/news/coronavirus-confira-as-medidas-adotadas-pelo-ministerio-da-justica-e-seguranca-publica>

Ministério de Minas e Energia – <http://www.mme.gov.br/web/guest/covid-19>

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/covid-19>

Ministério das Relações Exteriores – <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/alertas/covid-19-assistencia-a-brasileiros>

Ministério da Saúde – <https://coronavirus.saude.gov.br/>

Ministério da Saúde (Saúde Indígena) - <https://www.saude.gov.br/saude-indigena/>

Ministério do Turismo – <http://www.turismo.gov.br/coronavirus.html>

Planalto – <https://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-covid-19>

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça – <https://www.cnj.jus.br/coronavirus/>

Superior Tribunal de Justiça - <http://www.stj.jus.br/sites/porta/p/Paginas/STJ-no-Combate-ao-Coronavirus.aspx>

Supremo Tribunal Federal – https://transparencia.stf.jus.br/extensions/app_processo_covid19/index.html

Poder Legislativo

Câmara dos Deputados – <https://www.camara.leg.br/temas/coronavirus>

Senado Federal – <https://www.senado.leg.br/senado/hotsites/covid/>

Demais instituições

Conselho Federal de Farmácia – <http://covid19.cff.org.br/>

Conselho Federal de Medicina – <http://portal.cfm.org.br/>

Fundação Oswaldo Cruz – <https://portal.fiocruz.br/coronavirus> e <https://covid-19.procc.fiocruz.br/>

Organização Mundial de Saúde - <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

Organização Pan-Americana de Saúde – <https://www.paho.org/bra/> e https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875

Rede Covida – <https://covid19br.org/>